

ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SAD/SES nº 87 de 25 de agosto de 2014)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, de que trata o presente Edital, objetiva o provimento de 1.905 (hum mil, novecentas e cinco) vagas existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Secretaria de Saúde, sendo 817 (oitocentas e dezessete) para o Cargo de Analista em Saúde, 04 (quatro) para o Cargo de Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e 1.084 (mil e oitenta e quatro) para o Cargo de Assistente em Saúde e obedecerá às normas constantes neste Edital e outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

1.2. Aplica-se aos Cargos de provimento efetivo de Analista em Saúde, Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Assistente em Saúde e aos seus ocupantes as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações.

1.3. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.upenet.com.br, e, quando houver necessidade, os jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra dos Secretários de Administração e de Saúde e publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4. O Concurso Público será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através de sua Comissão de Concursos – CONUPE e para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções terá duas etapas: 1ª Prova Objetiva e 2ª Avaliação de Títulos, e para o Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções terá apenas uma etapa: Prova Objetiva.

1.5. A 1ª Etapa (Prova Objetiva), a ser aplicada para todos os Cargos/Funções, será realizada de acordo com conhecimentos da língua portuguesa, conhecimentos gerais, e conhecimentos específicos relacionados diretamente à natureza de cada Cargo/Função previsto neste Edital.

1.6. A Prova Objetiva será aplicada nos municípios de Recife, Caruaru, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.

1.7. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no Concurso, o IAUPE poderá, para fins de realização das Provas, designar municípios circunvizinhos aos previstos neste Edital.

1.8. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente Concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de Prova.

1.9. Poderá ocorrer alteração da data das Provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem sua aplicação por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.10. Fica resguardada à Administração Pública Estadual a prerrogativa de preencher novas vagas não discriminadas neste Edital e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso.

1.11. O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta e plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O concurso público destina-se ao preenchimento de 1.905 (hum mil, novecentos e cinco) Cargos, sendo 817 (oitocentos e dezessete) de Analistas em Saúde, 04 (quatro) de Analistas em saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial e 1.084 (hum mil e oitenta e quatro) de Assistentes em Saúde integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, com quantitativo definido na Lei Estadual nº 13.721, de 20 de fevereiro de 2009, observada a distribuição por Cargo/Função e Regiões de Saúde, constante no Anexo II e os Requisitos, Atribuições e Cargas Horárias semanais previstos no Anexo III deste Edital. Os municípios componentes de cada Região de Saúde do estado encontram-se relacionados no Anexo I.

2.2. Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde função Cirurgião-Dentista e função Cirurgião Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Cargo de Assistente em Saúde função Técnico de Radiologia, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão semanal de 24 (vinte quatro) horas, ou 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada.

2.3. Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde/todas as funções, a exceção das funções mencionadas no Subitem anterior e função de Farmacêutico diarista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.4. Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde na função de Farmacêutico Diarista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho de 30 horas semanais.

2.5. Os candidatos ao Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções, a exceção da função de Técnico de Radiologia, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.6. Os Analistas em Saúde função Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 4.599,02 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 2.915,72 (dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

2.7. Os Analistas em Saúde função Cirurgião-Dentista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de 1.518,38 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).

2.8. Os Analistas em Saúde/todas as funções, a exceção da função mencionada nos Subitem 2.6., que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 1.518,38 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Os Analistas em Saúde, a exceção das funções previstas nos Subitens 2.6. e 2.7., cujo regime de trabalho seja Plantão farão jus, ainda, à Gratificação de Plantão no valor de R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

2.9. Os Assistentes em Saúde/todas as funções, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 724,13 (setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 261,35 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.2. Do total de vagas ofertadas neste Edital por Cargo/Função e Regiões de Saúde, 3% (três por cento) ou mínimo de 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3. A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com as atribuições do Cargo/Função a que concorre.

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença -CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o Subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho

– NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ela credenciada.

3.7. Na data e hora marcadas para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante no Anexo VII), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Perícia Médica ratificará a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do Cargo/Função, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.9. O candidato que, após Perícia Médica, não tenha sido ratificado como pessoa com deficiência, ou cuja deficiência seja incompatível com o Cargo/Função terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Concurso.

3.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao dos demais candidatos.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem geral de classificação.

3.12. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no Concurso Público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) ter concluído o curso de graduação e/ou técnico em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, a depender do Cargo/Função (Anexo III), e possuir registro válido no Órgão de classe competente;
- f) ter concluído curso de especialização ou residência na área de cirurgia buco-maxilo-facial para os candidatos aprovados para o cargo de Analista em Saúde/Cirurgião Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos ou emancipado na forma da lei;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) apresentar documentos elencados no Item 10.4, quando convocado para posse;
- l) cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, através do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, no período estabelecido no Calendário (Anexo V deste Edital), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.2. O IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via endereço eletrônico, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza

tecnológica que impossibilitem a transferência de dados, salvo se tais problemas decorrerem de falhas nos equipamentos do referido Instituto.

5.1.3. Para se inscrever, o candidato pagará, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e R\$ 60,00 (sessenta reais) para o Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções.

5.1.4. Ao candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar do concurso ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital, não será devolvido o valor correspondente à sua taxa de inscrição.

5.1.5. Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, por qualquer motivo.

5.1.6. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as exigências estabelecidas no Edital.

5.1.7. Não serão aceitas inscrições via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*), via postal ou em caráter condicional, pendente de documentação extemporânea ou em desacordo com as presentes normas.

5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único Cargo/Função, uma única Região de Saúde e pelo local de realização da Prova Objetiva e, apenas para os candidatos ao cargo de Analista em Saúde/todas as funções, indicar o maior Título de que é possuidor, assinalando a opção correspondente. Em caso de mais de uma inscrição, só será validada a última, não sendo consideradas as demais.

5.1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a posse, previstos no Item 4.

5.1.10. Na data informada no Anexo V, será disponibilizado ao candidato, devidamente inscrito, por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, o Cartão Informativo, no qual constam as informações da inscrição, assim como o local e o horário de realização da Prova Objetiva, dispondo o candidato do prazo previsto naquele Calendário para retificação dos dados de inscrição.

5.1.11. O Cartão Informativo supracitado deverá ser impresso pelo candidato, e mantido sob sua guarda, para apresentação no dia de realização das Provas.

5.1.12. Durante o prazo definido no Anexo V, os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde/todas as funções aprovados na Prova Objetiva deverão encaminhar à Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080, o comprovante de sua maior Titulação, declarada no ato da inscrição, a ser avaliado na 2ª etapa do Concurso (Avaliação de Títulos), via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda Registrada com Aviso de Recebimento.

5.2. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame: <http://www.upenet.com.br>.

5.2.2. A inscrição do candidato somente será considerada válida, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, só será confirmada após compensação válida do valor nele apresentado.

5.2.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.2.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.2.5. Não serão aceitas inscrições via *fax*, via correio eletrônico (*e-mail*) ou via postal.

5.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.2.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Coordenadora excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.2.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.2.9. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da Prova.

5.2.10. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.11. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição do candidato, no aplicativo para a inscrição, no período constante no Calendário previsto no Anexo V deste Edital.

5.2.12. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.13. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o Órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

5.2.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

5.2.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via *fax* ou via correio eletrônico (*e-mail*).

5.2.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

5.2.18. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Calendário (Anexo V), através do endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.2.19. O candidato poderá contestar o indeferimento do recurso interposto através do correio eletrônico: conupe.ses@gmail.com, no prazo previsto no Anexo V, não sendo admitido pedido de revisão.

5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3.1. O candidato que necessitar de regime especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (ledor, Prova em *Braille*, Prova ampliada, ou outros tipos de materiais e equipamentos).

5.3.2. O candidato deverá enviar **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição no Anexo V, via SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda com Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE - CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE 2014 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3.3. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no Subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080.

5.3.4. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5.3.5. Nenhum membro da equipe de fiscalização das Provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.3.6. A candidata lactante, acompanhada de criança, ficará impedida de realizar as provas, caso deixe de levar um responsável para guarda da criança.

5.3.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

5.3.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5.4. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Concluído o prazo de inscrição (Anexo V), os Formulários de inscrição serão divulgados, para conhecimento dos candidatos, pela *internet* no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.4.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá solicitar retificação dos dados informados no ato da sua inscrição mediante envio de correio eletrônico (*e-mail*) para: conupe.ses@gmail.com, até a data prevista no Anexo V deste Edital.

5.4.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, município e estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

5.4.4. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas não podendo sofrer alterações posteriores.

5.4.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.4.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.4.7. O envio de requerimento via correio eletrônico (conupe.ses@gmail.com) fora do prazo definido implicará no seu indeferimento.

5.4.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas neste Edital.

6. DO CONCURSO

6.1. O Concurso será realizado em duas etapas (1ª Prova Objetiva e 2ª Avaliação de Títulos) para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e em apenas uma etapa (Prova Objetiva) para o Cargo de Assistente em Saúde/ todas as funções.

6.2. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.2.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta, com a seguinte composição: 10 (dez) questões de língua portuguesa; 10 (dez) sobre conhecimentos Gerais e 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos do Cargo/Função escolhido pelo candidato, abrangendo conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. A Prova Objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.2.3. Os locais e os horários de aplicação das Provas serão divulgados na *internet*, por meio do Cartão Informativo a ser obtido no endereço eletrônico: www.upenet.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das Provas e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul, de Cartão Informativo e de documento de identidade original com foto.

6.2.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.2.6. O candidato deverá observar, com atenção, todos os comunicados, Editais ou outros instrumentos normativos a serem publicados na imprensa oficial, em jornais de ampla circulação do estado de Pernambuco ou informações divulgadas na *internet*, mediante endereço eletrônico oficial: www.upenet.com.br.

6.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das Provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá procedê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim, prevista no Item 5.3. deste Edital. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal de sala devidamente instruído.

6.2.10. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das Provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.2.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

6.2.12. Não serão aplicadas Provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicados oficiais.

6.2.13. Não serão aceitos, por parte da Comissão Coordenadora desse certame, solicitação de tratamento diferenciado sob alegação, por parte do candidato, de problemas ou limitações de ordem física ou mental permanentes ou temporárias, que o impossibilite de se submeter às Provas.

6.2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato, devendo conter obrigatoriamente filiação, fotografia e data de nascimento.

6.2.15. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão policial, expedidos até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.2.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.2.17. Por ocasião da realização das Provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Subitem 6.2.5 deste Edital, será automaticamente excluído do concurso.

6.2.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, dicionários, impressos que não os integrantes da Prova ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos ou à legislação.

6.2.19. É terminantemente proibido o acesso de candidato, ao prédio de aplicação da Prova, portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso. Será permitida utilização de relógio analógico.

6.2.20. Terá sua Prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das Provas;
- c) for surpreendido portando ou utilizando um ou alguns dos itens apontados nos Subitens 6.2.18 e 6.2.19, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) recusar-se a entregar o material das Provas ao término do tempo destinado para a sua

realização;

- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de Provas, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, contrário a regular aplicação da etapa do certame, ou contrário à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Concurso Público.

6.2.21. Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos/procedimentos ilícitos, suas Provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em virtude de afastamento de candidato da sala de Prova.

6.2.23. No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das Provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das mesmas.

6.2.24. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos depois de decorridas 02 (duas) horas do início da Prova.

6.2.25. A Prova Objetiva será aplicada nos municípios de Recife, Caruaru, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.

6.2.26. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das Provas, desde que sejam respeitadas as condições de Provas, cumprindo-se sempre o princípio da ampla publicidade.

6.2.27. Eventualmente os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, ficando os candidatos, desde já, informados.

6.2.28. Sob nenhuma hipótese, será permitida a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, no prédio de aplicação de Provas, exceto os casos de acompanhantes de bebês em fase de amamentação, que ficarão em sala especial.

6.2.29. O candidato que optar por fazer sua Prova em *Braille* deve portar, na ocasião, punção e reglete.

6.2.30. Se, em decorrência de fenômeno da natureza ou de problemas de ordem técnica, ocorrer atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) sala(s) será concedida aos respectivos candidatos uma prorrogação no horário de término, de forma a compensar o atraso ocorrido.

6.2.31. Serão considerados aprovados na 1ª Etapa do Concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos de cada um dos três componentes da Prova Objetiva, quais sejam: 1) Conhecimentos de língua portuguesa; 2) Conhecimentos Gerais e 3) Conhecimentos específicos do Cargo/ Função escolhida pelo candidato.

6.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A 2ª etapa do concurso (Avaliação de Títulos), de caráter classificatório, será realizada apenas para o Cargo de Analista em saúde/todas as funções.

6.3.2. Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Etapa do concurso (Prova Objetiva), nos termos do Subitem anterior e que tiverem informado o seu Título de maior pontuação no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente.

6.3.3. A Avaliação de Títulos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.3.4. A cópia legível da documentação comprobatória da maior Titulação informada deverá ser encaminhada à Comissão de Concursos do IAUPE nos moldes previstos no Item 5.1.12. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma. Não serão recebidos documentos originais.

6.3.5. Só serão aceitos Certificados ou Declarações emitidos por Instituição reconhecida por autoridade pública competente.

6.3.6. Para o Cargo de Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial os Títulos de especialista ou residente na especialidade pleiteada, de

acordo com requisitos enumerados no Anexo III, não serão computados para fins da 2ª Etapa (Avaliação de Títulos)

6.3.7. A Avaliação de Títulos será realizada de acordo com Cargo/Função segundo pontuações, **não cumulativas**, constantes nos Quadros abaixo:

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE/TODAS AS FUNÇÕES, EXCETO ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO OBSTETRA E UTEÍSTA; ANALISTA EM SAÚDE/ FISIOTERAPEUTA MOTOR E RESPIRATÓRIO E ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE NAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO OBSTETRA E UTEÍSTA E FISIOTERAPEUTA MOTOR E RESPIRATÓRIO.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	70
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de conhecimento específica a que concorre, emitido por autoridade pública competente.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE/CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação na área de cirurgia-buco-maxilo-facial nos moldes previstos no requisito constante no Anexo III.	00
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

6.3.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, os documentos enviados fora do prazo estabelecido no Anexo V ou sem observar a forma exigida neste Edital.

6.3.9. A documentação de que trata o Subitem anterior deverá ser enviada em envelope de

tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm cuja parte externa deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma: nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição, nome do Cargo/Função e Região de Saúde a que está concorrendo.

6.3.10. O candidato que não apresentar Título, ou apresentar Título em desacordo com os Quadros constantes no Subitem 6.3.7., terá pontuação correspondente a 0 (zero) na 2ª Etapa do Concurso.

6.3.11. Os Diplomas ou Certificados, em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos que realizarem Prova Objetiva, dentro das normas previstas neste Edital, terão suas Provas corrigidas através de leitura óptica.

7.2. A correção da Prova Objetiva dar-se-á, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico. A nota do candidato, na Prova Objetiva, será calculada da seguinte forma: $NPO = QC \times 2,0$, em que NPO = nota da Prova Objetiva; QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; e 2,0 = valor de cada questão. O (s) item (ens) da Prova Objetiva cuja (s) marcação (ções) na folha de respostas estejam em branco ou com marcação dupla (mais de uma alternativa) receberá (rão) nota igual a 0 (zero).

7.3. Será excluído do Concurso público o candidato que não se enquadrar nos critérios estabelecidos no Item 6.2.31 deste Edital.

7.4. A nota final do candidato será obtida mediante o resultado da média ponderada das notas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e para o Cargo de Assistente em Saúde, a nota obtida na Prova Objetiva.

7.5. Para fins de cálculo da média aritmética ponderada da nota final, para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções será utilizado peso 7,0 (sete) para os pontos obtidos na Prova Objetiva, e peso 3,0 (três) para os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

7.6. A classificação dos candidatos, não excluídos do certame, será feita por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Função e por Região de Saúde.

7.7. Nos casos de empate na nota final, terão preferência os candidatos que atenderem, sucessivamente, às seguintes condições:

- a) maior idade;
- b) maior nota no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.8. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se a maior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, assim como contra o resultado da Avaliação de Títulos, interpostos nos prazos fixados no Anexo V deste Edital e enviados para o correio eletrônico (e-mail): conupe.ses@gmail.com.

8.2. O gabarito preliminar das Provas será divulgado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, após a conclusão da aplicação das Provas.

8.3. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, no Anexo V deste Edital, para a interposição de recursos.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados conforme Anexo VI.

8.5. Recursos inconsistentes, ou em formulário diferente do exigido (Anexo VI) ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as Provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas sofrerá alterações.

8.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos poderá fazê-lo, utilizando o modelo constante no Anexo VI, no prazo estabelecido no Anexo V,

mediante argumentação lógica e fundamentada.

8.9. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e as alterações dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos serão divulgadas por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, separada em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra das vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, por Região de Saúde, Cargo/Função, contendo nome do candidato, número de inscrição e classificação.

9.2. Sob hipótese alguma haverá publicação, no Diário Oficial do Estado, dos candidatos eliminados no concurso público.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso ocorrerá mediante Ato do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, por Cargo/Função e Região de Saúde.

10.2. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

10.3. O candidato que não comparecer para tomar posse, no prazo fixado no Subitem anterior, será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do Cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo.

10.4. No ato da posse, o candidato aprovado deverá comprovar e apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos básicos para a posse (Item 4 deste Edital) original e 02 (duas) cópias legíveis dos documentos elencados abaixo:

- a) RG - Registro Geral de Identificação - com data de expedição;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- g) Certidão de Nascimento e/ou casamento;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores;
- i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- j) Declaração de não acumular Cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- l) Diploma ou declaração de conclusão do curso superior ou técnico, de acordo com o Cargo/Função, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente-MEC e comprovante original da titulação, quando for o caso;
- m) Carteira do Conselho Regional da Categoria e/ou declaração de inscrição;
- n) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- o) Certidão de antecedentes criminais;
- p) Documento emitido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, ou por entidade médica sob sua coordenação ou supervisão técnica.

10.5. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados exercerão suas atividades na Unidade designada pela Secretaria de Saúde, respeitada a opção da Região de Saúde realizada no ato de inscrição.

10.6. O candidato que se negar a entrar em exercício na Unidade definida pela Secretaria de Saúde será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do Cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo, podendo haver a nomeação de outro candidato, respeitada, estritamente, a ordem de classificação.

10.7. O candidato aprovado no concurso, nomeado, empossado e em efetivo exercício estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, sendo-lhe aplicado as limitações constantes na Lei Estadual nº 6.123/1968, e suas alterações:

- a) afastar-se para participar de curso de pós-graduação dentro ou fora do país;
- b) ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da qual foi lotado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos e comunicações referentes ao Concurso serão divulgados por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações. As correspondências enviadas ao candidato são simples comunicados que não comprometem a Comissão Executora do certame, no caso do não recebimento, seja qual for o motivo alegado.

11.2. A homologação do resultado final do concurso dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco mediante Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde.

11.3. Não será acatado qualquer requerimento ou pedido encaminhado à Comissão do Concurso ou a quaisquer autoridades administrativas que tenha por objetivo vista ou revisão de Provas.

11.4. O Governo do Estado de Pernambuco e o IAUPE não se responsabilizam por cursos ou publicações para a preparação de candidatos do presente concurso. Bem como, não ficará responsável pelo fornecimento de material bibliográfico preparatório para a Prova Objetiva.

11.5. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante o concurso, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

11.6. Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.7. A aprovação no concurso assegura ao candidato apenas à expectativa de direito à nomeação, ficando sua concretização condicionada à conveniência e interesse da Administração Pública Estadual, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso, respeitados, inclusive, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer tipo de Declaração ou Atestado que se reporte à sua classificação, valendo para este fim, exclusivamente, a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.9. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horário das Provas e quanto à posição do candidato no Concurso Público. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as informações divulgadas no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

11.10. Os documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidos, constituindo documentação do concurso.

11.11. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos do IAUPE, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas.
- c) for surpreendido utilizando-se dos meios previstos nos Subitens 6.2.18; 6.2.19 e 6.2.20.
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido;
- f) praticar qualquer ato contrário ao ordenamento jurídico, aos bons costumes ou as normas estabelecidas para o certame.

11.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos no Item 10.

11.13. Os casos objeto de questionamento, e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

11.14. São de responsabilidade do IAUPE todos os atos e procedimentos que tenham relação com o presente concurso público, salvo os atos intrínsecos à Administração Pública Estadual.

11.15. O julgamento dos recursos ficará à disposição do candidato no mesmo local de interposição, em data e horário a serem definidos pelo IAUPE.

11.16. A Legislação que passar a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas do Concurso Público.

11.17. Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para suprir, se autorizadas, eventuais vagas em quaisquer Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco, que

venham a surgir durante a validade do concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Estadual de Saúde durante o prazo de validade do certame.

11.19. Na hipótese de não haver candidatos aprovados e candidatos aprovados e não classificados, em determinada Região de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde se reserva o direito de convocar, mediante expressa concordância, para preenchimento das vagas remanescentes os aprovados e não classificados cuja opção tenha sido por outras Regiões de Saúde circunvizinhas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.20. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora.